



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 1744 E 1745/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciário**, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330 neste ato representado pelo Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON/TJRO, Desembargador **PAULO KIYOCHI MORI**, RG nº 9.552.600-SSP/SP, CPF nº 006.734.148-92, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa **CURSO LOUREIRO LTDA**, CNPJ nº 18.735.319/0001-20, situada no ST Setor de Rádio e Televisão Sul Quadra 701 428 parte 20 – Brasília/DF neste ato representado por **CARLOS AUGUSTO LINS BRITO DA SILVA**, RG nº 581.232-1 SSP/AM e CPF nº 159.115.512-68, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato simplificado segundo Termo de Referência nº 139/2016 e proposta de preços, autorizados no **Processo Financeiro n. 0311/2775/16 e SEI nº (9000588-68.2016.8.22.1111)**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO: Contratação da empresa Curso Loureiro Ltda. para ministrar, *in company*, o Curso "Contratação de Soluções de TIC preconizados na Resolução nº 182 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)", para servidores deste Tribunal, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA: terá vigência a partir da data de assinatura deste termo pelas partes até 31/12/2016.

2.1. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura desta Nota de Empenho, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR: R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.1168

Elemento de despesa/Subitem: 33.90.39-48

Nota de Empenho nº 2016NE01744 - (0069051)

Funcional Programática: 02.128.2062.1365

Elemento de despesa/Subitem: 33.90.39-48

Nota de Empenho nº 2016NE01745 - (0069057)

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O Curso, na modalidade presencial, com carga-horária total de 16 (dezesesseis horas), atenderá a 25 (vinte e cinco) servidores e será realizado no período de **15 a 16 de dezembro de 2016** nas Instalações da sede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron, situada na Rua Tabajara, n. 834 – Bairro Olaria - CEP: 76.801-316 – Porto Velho - Rondônia, e seu conteúdo programático obrigatório está previsto no Termo de Referência **Apêndice A-2 (proposta)**.

6. DO PAGAMENTO: O faturamento será em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, Rua José Camacho, nº 585,**

Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

6.1. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/ nota fiscal, com aceite/certificação do Gestor do Contrato, conforme cronograma constante no subitem 5.1.4 do Termo de Referência, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação de regularidade fiscal (Certidão negativa de FGTS, INSS, Tributos Federais em conjunto com Previdência e Estaduais) e trabalhista estejam regularizadas. A contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

6.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DAS PENALIDADES - Havendo recusa da CONTRATADA em assinar o presente contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE.

7.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos de que trata o item anterior será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela CONTRATADA.

7.2. O atraso injustificado ao cumprimento do prazo à realização do curso, conforme cronograma previsto no subitem 5.1.4 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste instrumento simplificado, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo final. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 7.8 deste instrumento.

7.3. O atraso injustificado para o fornecimento do material didático, conforme subitem 5.2 do Termo de Referência, e ainda, caso ocorra a apresentação de cópia (xerox) de material didático ou material que viole direito autoral de terceiros, conforme subitem 5.4 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste instrumento simplificado, incorrendo, além desta, a penalidade prevista no subitem 7.8 deste instrumento.

7.4. Caso o profissional indicado para ministrar a execução do objeto desta Nota de Empenho não puder fazê-lo, ou ainda não haja sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme subitem 5.8 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, incorrendo, além desta, a penalidade prevista no subitem 7.8 deste instrumento.

7.5. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações pactuadas, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.6. Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da respectiva obrigação, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a hora/data limite para o seu cumprimento. A partir da hora/data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 7.8 deste instrumento.

7.7. O cumprimento da obrigação até a hora/data limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 7.2, e/ou 7.3 deste instrumento.

7.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

7.9. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

7.10. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber deste CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Notificação para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causado.

7.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções

previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (Advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade).

7.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, a rescisão deste Instrumento Simplificado, ou todas as sanções relacionadas nesta Nota de Empenho serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

7.13. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - Conforme art. 67 da Lei n.8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato terá como **Gestor** o Senhor **José Miguel de Lima**, Diretor do Departamento Administrativo/EMERON, e como **Fiscal**, a Senhora **Fabiana Pereira Gonçalves**, lotada na SECEAD/DIFOR/EMERON.

8.1. O Gestor e a Fiscal do Contrato poderão ser localizados, na Sede da Escola da Magistratura de Rondônia/Emeron, situada na Rua Tabajara, 834, Bairro: Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-316, (69) 3217-1140 e 1071.

9. DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

9.1. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme é assinada pelas partes.

Desembargador Paulo Kiyochi Mori

CONTRATANTE

Carlos Augusto Lins Brito da Silva

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Lins Brito da Silva**, Usuário Externo, em 09/12/2016, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOSHI MORI**, Diretor (a) da Emeron, em 12/12/2016, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0069441** e o código CRC **CC7BA501**.